

## Limite máximo de Não Conformidades em auditoria externa PALC

O número máximo de não conformidades aceito em auditoria externa PALC é definido com base no desempenho global dos laboratórios no programa de acreditação durante o ano imediatamente anterior, por meio do cálculo: média + 3 x DP (média: número médio de não conformidades registradas em auditorias externas no ano anterior; DP: desvio padrão da amostragem de não conformidades registradas em auditorias externas no ano anterior).

Uma das principais vantagens dessa abordagem para determinar o número máximo de não conformidades é que a mesma passa a ser definida com base no desempenho real dos laboratórios acreditados pelo programa e poder evoluir continuamente de forma alinhada com esse cenário.

Adicionalmente, a abordagem utilizada para cálculo do limite máximo de não conformidades em auditoria foi proposta de forma alinhada aos requisitos normativos da ISQua (The International Society for Quality in Health Care), pelos quais a Norma PALC é acreditada desde 2015. Quanto ao novo limite máximo de não conformidades para cada período (ano), o mesmo passará a vigorar a partir do primeiro dia do ano seguinte ao da origem dos dados e será comunicado por meio do website da SBPC/ML, na seção reservada ao Programa PALC.

O novo limite máximo de não conformidades em auditoria externa, válido para o ano de 2021, será de 26 não conformidades.

A equipe PALC permanece a disposição para esclarecimentos adicionais.